



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-013PMT

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As compras dos uniformes, justificam-se em razão de que à administração deve oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores e facilitar a identificação dos mesmos. Considerando também, atender as exigências legais dos órgãos de fiscalização do trabalho, o que de igual sorte justifica a presente contratação. Destacando-se que a escolha pela forma presencial é motivada e justificada pelo fato de que a fabricação de uniformes, sobretudo levando-se em consideração as exigências legais trabalhistas que devem ser observadas, não pode sofrer qualquer tipo de atraso e ou demora na sua entrega, sem que haja uma possibilidade de fiscalização do contrato e cobrança mais efetiva, célere e em tempo real. Condições estas que na forma eletrônica, certamente teriam uma probabilidade infinitamente maior de frustração, vez que a exemplo do que ocorreu em outros processos, empresas distantes se apresentam nos pregões eletrônicos sem o animus de realmente executarem os contratos na hipótese de se sagrarem vencedoras e ou ao tomarem conhecimento da localização e das dificuldades de logística na entrega de bens e produtos, acabam por desistir dos contratos. Raros e isolados não foram os casos como estes nesta gestão, ocasionando profundo prejuízo à administração e à coletividade que vai usufruir de bens e ou serviços. Esta é uma realidade notória e que é rotineira ao longo do país em municípios com peculiaridades de logística na entrega de produtos. O Poder Público tem o dever de zelar pela coisa pública e pelo bem comum dos seus munícipes, considerando a utilidade pública, interesse social, razoabilidade, legalidade, moralidade, dentre outros princípios que regem a administração pública. Por todos estes fatores; pelas dificuldades naturais de logística para atender o município de Tucumã; pela necessidade de garantia da aquisição; pela facilidade de fiscalização, acompanhamento e cobrança da empresa vencedora e pelo animus e desconhecimento de empresas de localidades distantes, que podem frustrar o cumprimento do futuro contrato, entendemos que a forma presencial seria a mais indicada. Desta forma, a prestação dos serviços acarretará vantajosidade para a Administração, não podendo ser ignorado os seguintes fatores: Manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, Padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado. No tocante essas aquisições, também atenderia todas as adaptações necessárias ao atendimento das normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

4. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, mediante empenho. Prazo para entrega do produto **imediate**.

4.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2022pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), cujo art. 1º § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados.

Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico para atendimento do objeto que se pretende licitar. Isto posto, vez que se trata de fornecimento de locação de veículos, que demandam utilização em serviços diários que devem ser fornecidos na maior brevidade possível e não pode admitir interrupção do serviço por falta de veículo de reposição quando necessário e ou na demora para tal ato, decorrente da não existência local para a referida substituição de veículo. A locação de veículos visa atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração de Tucumã-PA, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Administração, visto que atualmente, não dispõe de frota suficiente e não possui veículo próprio lotado nesta secretaria, para os trabalhos administrativos, o que se faz necessário a locação de veículos para o deslocamento, visto que muitas vezes de forma emergencial ou repentina, para cumprir agenda em outros municípios e capital do estado do Pará, solicitações de viagens estas as quais são de interesse da administração e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



população a fim de oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para os municípios tucumaense. Considerando também, que a Secretaria Municipal de Administração não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município no perímetro urbano e rural e outros municípios como a Capital entre outros quando for necessário e da própria demanda diária necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades.

Outrossim, a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente estará prejudicada a competitividade em torno do certame. Sendo assim, o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Por fim, registre-se que a utilização do pregão na forma presencial, que ora utilizamos, à exemplo do já mencionado nos parágrafos anteriores de maneira farta e robusta, não é modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e consideração.

8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BLUSA EM BRIM		265,000	UNIDADE	100,17	26544,52

*Especificação: BLUSA EM BRIM, COR VERDE MUSCO
MÓDELO FECHADO, MANGA LONGA, FAIXA REFLETIVA
NO CORPO E MANGAS BORDADO LOGO (NOME DA
SECRETARIA, BRASÃO NOME DA PREFEITURA)*

Valor total extenso:

2	CHAPÉU EM BRIM COM PROTEÇÃO CORDÃO		265,000	UNIDADE	60,76	16100,08
---	------------------------------------	--	---------	---------	-------	----------

*Especificação: CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO
EM BRIM PESADO COM PROTEÇÃO CORDÃO
ABAS, COR VERDE MUSCO NA FRENTE
BORDADA LOGO (NOME DA SECRETARIA,
BRASÃO, NOME DA PREFEITURA).*

Valor total extenso:

3	COLETE EM BRIM PESADO COM 4 BOLSOS		355,000	UNIDADE	118,42	42039,10
---	------------------------------------	--	---------	---------	--------	----------

*Especificação: COLETE EM BRIM PESADO VERDE
MUSGO, GOLA PADRE, COM 4 BOLSOS, COM
LAPELAS NOS OMBROS, ZIPER E ESTAMPA EM
SILK ACIMA DO BOLSO ESQUERDO BORDADO
LOGO (NOME DA SECRETARIA, BRASÃO NOME
DA PREFEITURA)*

Valor total extenso:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2022pmt@gmail.com

Página 3 de 5



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4	CALÇA EM BRIM PESADO		265,000	UNIDADE	98,96	26224,40
---	----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : CALÇA EM BRIM, CÓS DE ELÁSTICO E CORDÃO, COM 4 BOLSOS, REFORÇO NO GAVIÃO E ESTAMPA EM BORDADA LOGO NO BOLSO ESQUERDO.

Valor total extenso:

Total :

110908,10

1. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global do item para esta licitação foi estimado em de **R\$ 110.908,10 (Cento e Dez mil, Novecentos e Oito reais e Dez Centavos).**

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

9.3 Será feito em até 01 (um) dia após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

9.4 Será feito de acordo com a necessidade e de forma parcelada / fracionada, o quantitativo foi estimado para entrega diária, podendo variar para mais ou menos, e mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços

14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal